

MERCOSUL/GMC/RES. N° 08/17

**FUNDO PARA A CONVERGÊNCIA ESTRUTURAL DO MERCOSUL  
PROJETO “INVESTIGAÇÃO, EDUCAÇÃO E BIOTECNOLOGIAS APLICADAS À  
SAÚDE”**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 45/04, 18/05, 01/10, 17/11, 35/15 e 07/16 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a Decisão CMC N° 17/11 aprovou o Projeto FOCEM “Investigação, educação e biotecnologias aplicadas à saúde” por um montante total de US\$ 10.061.400 (dez milhões, sessenta e um mil e quatrocentos dólares estadunidenses) dos quais US\$ 7.063.000 (sete milhões, sessenta e três mil dólares estadunidenses), seriam financiados com recursos do FOCEM e US\$ 2.998.400 (dois milhões, novecentos noventa e oito mil e quatrocentos dólares estadunidenses) são contribuições dos Estados Partes beneficiários em caráter de contrapartida local.

Que, em 20 de dezembro de 2011, foi assinado com os Estados Partes beneficiários o Convênio de Financiamento correspondente a este Projeto (COF N° 03/11).

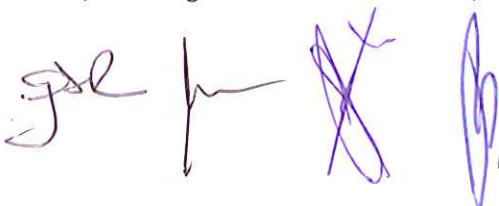
Que os Estados Partes beneficiários apresentaram junto ao FOCEM uma solicitação de recursos financeiros adicionais para o Projeto acima mencionado, nos termos do previsto no Artigo 71.2 do Anexo do Regulamento do FOCEM (Decisões CMC N° 01/10 e 35/15) e na Cláusula Décima Quarta do COF N° 03/11, devido aos aumentos verificados nos custos de investimento do Projeto desde sua formulação em 2011 e na conveniência da otimização dos benefícios do Projeto.

Que, de acordo com o Orçamento FOCEM para o ano 2017, aprovado pela Decisão CMC N° 07/16, os Estados Partes beneficiários contam com fundos disponíveis suficientes para cobrir o aumento dos custos deste Projeto.

Que os Estados Partes beneficiários assumirão o aumento do montante de contrapartida local.

Que, conforme o estabelecido no Artigo 71.2, alínea “b”, do Regulamento do FOCEM (Decisões CMC N° 01/10 e 35/15), as modificações solicitadas implicam um aumento de gastos elegíveis inferiores a 30%, motivo pela qual requer a aprovação do Grupo Mercado Comum (GMC).

Que, a fim de refletir os custos totais do Projeto, se incorpora à presente Resolução, as modificações resultantes das variações do tipo de câmbio da moeda dos Estados Partes beneficiários, após a aprovação da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM), conforme estabelecido no Artigo 71.2 alínea “d”, do Regulamento FOCEM (Decisões CMC N° 01/10 e 35/15).



Que a CRPM avaliou o relatório técnico elaborado pela Unidade Técnica FOCEM (UTF) a respeito e decidiu elevar o pedido para a aprovação do GMC.

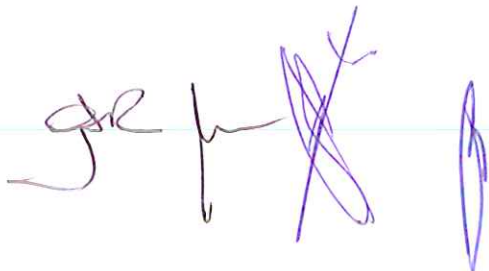
**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação de recursos financeiros adicionais do FOCEM apresentada pelos Estados Partes beneficiários do Projeto "Investigação, educação e biotecnologias aplicadas à saúde", nos termos do Artigo 71.2 do Anexo do Regulamento FOCEM (Decisões CMC Nº 01/10 e 35/15) e na Cláusula Décima Quarta do COF Nº 03/11.

Art. 2º - Autorizar a modificação dos custos do Projeto acima mencionado, conforme a tabela que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 3º - Instruir a Diretora da Secretaria do MERCOSUL a elaborar, por meio da UTF, o adendo correspondente ao COF Nº 03/11 e a assiná-lo com os Estados Partes beneficiários.

Art. 4º - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.



CIII GMC – Buenos Aires, 06/IV/17.

## ANEXO

Custos do Projeto com os Fundos Adicionais (em dólares estadounidenses)				
	FOCEM	Contrapartida Local Elegível (CLE)	Contrapartida Local Não Elegível (CLNE)	TOTAL
Argentina	2.131.358,50	706.850,00	253.417,00	3.091.625,50
Brasil	1.648.086,50	615.500,00	506.576,44	2.770.162,94
Paraguai	2.502.446,00	833.821,00	666.965,00	4.003.232,00
Uruguai	1.573.471,00	576.922,00	178.050,00	2.328.443,00
Totais	7.855.362,00	2.733.093,00	1.605.008,44	12.193.463,44

